



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unilab.edu.br/>

CONTRATO Nº 04/2020

Processo nº 23282.510372/2019-44

Unidade Gestora: CIED

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2020

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA E A EMPRESA S F CORREIA
ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOLAR-ME.**

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, na cidade de Redenção /Estado CE inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.397.930/0001-00**, por meio da Reitoria, no uso das atribuições que lhe confere, neste ato representado pelo Reitor *Pro Tempore*, Senhor **ALEXANDRE CUNHA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 99012030952, expedida pela SSP-CE e do CPF nº 966.218.853-34, residente e domiciliado em Rua Bento Albuquerque nº 1555, apto 104 km 01 Cocó- Fortaleza, nomeado pela Portaria nº 831/2018 de 21 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. de 24 de agosto de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **S F CORREIA ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOLAR-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.103.144/0001-67, estabelecida no Q2, Quadra g lote 03, SN, Picos-PI, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Sebastião Fassano Correia, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2.863.330, expedida pela SSP-PI e do CPF n.º 035.277.103-88, residente e domiciliado em Avenida Senador Helvidio Nunes, 7412, Paraibinha, CEP: 64.606-245, Picos/Piauí, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 23282.510372/2019-44, referente a Adesão a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2018 do IFPI, com fundamento na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, na Norma Operacional DIRAD nº 2/2017, de 17 de março de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução e instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, doc. 0080692, Processo Administrativo n.º 23282.510372/2019-44.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2018 e seus anexos, elaborado pelo IFPI, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução do projeto será iniciada após emissão da respectiva Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de vigência do contrato será precedida da correspondente adequação às necessidades de execução do projeto, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.444.738,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil , setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme especificado no Anexo I deste contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2020, na classificação abaixo:

Valor total	R\$ 1.398.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 38.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 1.738,80
PTRES	149334	149334	149334	108989	149334
Fonte de Recursos	8142261010	8142261010	8142261010	8100	8142261010
Natureza da Despesa	449051	449039	449039	339039	449039
PI	MSS25G0102N	MSS25G0102N	MSS25G0102N	MSS25G0102N	MSS25G0102N

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamentos são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. As condições de fiscalização são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE E DA CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. As condições de execução do projeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 9.1. O projeto de Instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica será executado conforme indicado no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- 10.1. As condições de garantias são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO

- 11.1. O prazo estabelecido é aquele estabelecido no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. As condições de recebimento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. As condições de subcontratação são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1. São aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Fortaleza.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
06	Contratação de empresa especializada na execução do projeto de instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRIDE, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico.	kwp	540	2.590,00	1.398.600,00
07	Transferência de conhecimento (treinamento SFCR).	Horas	12	100,00	1.200,00
08	Manutenção e suporte técnico disponível.	Meses	48	800,00	38.400,00
09	Sistema de monitoramento via WEB e Celular.	Serviço	24	200,00	4.800,00
10	Transferência de conhecimento (treinamento TI – onitoramento).	Horas	12	144,90	1.738,80
TOTAL					1.444.738,80



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO FASSANO CORREIA, Usuário Externo**, em 21/01/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSSANO CORREIA NERES, Usuário Externo**, em 21/01/2020, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto](#)



[nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, REITOR(A)**, em 22/01/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 22/01/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0092705** e o código CRC **C58DBCE4**.